

## **LEI SECA**

**Antônio Álvares da Silva**

**Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG**

A lei seca voltou à ordem do dia. Já tardava a providência e era lastimável que dispositivos tão importantes do CTN fossem relegados por falta de fiscalização. 18 motoristas já perderam a carteira, pois dirigiam com mais de 0,33 de teor alcoólico no sangue. Outros 45, que tinham índice menor, apenas pagarão a multa de R\$ 957,00 para terem a carteira devolvida (Hoje em Dia, 19.7.11).

Esta medida do Governo de Minas é das mais importantes e não se compreendia por que Estados como o Rio de Janeiro, cuja polícia, notoriamente inferior à de Minas, tinha se tornado modelo de repressão ao bêbado no volante, deixando Minas para trás. Chegou a hora de se tirar o atraso, evitar desastres, prevenir mortes e sofrimentos físicos às pessoas. É para isto que o Estado existe.

Mas falta um ponto para aperfeiçoar a lei. Se o motorista se recusa a soprar o bafômetro, pode não obstante ser multado ou perder a carteira, desde que a autoridade de trânsito perceba sinais externos de embriaguez: fala confusa, desequilíbrio, hálito forte de álcool, conversa ilógica, etc. Porém a jurisprudência tem tido vacilações em admitir punição drástica nestes casos, por falta de certeza na prova e excesso de poder ao fiscal de trânsito.

O senso prático do direito europeu que busca resultados e não vive apenas de teorias, já encontrou solução para o problema. Aliás, a mais óbvia possível. Decisão da Corte de Cassação italiana do dia 18 de julho de 2010 estabeleceu que a recusa do motorista em soprar o bafômetro faz presunção contra ele, permitindo a aplicação da sanção mais prevista no Codice della Strada (Código de Trânsito). Pode-se ainda apreender o veículo como medida complementar.

Se tivéssemos este simples dispositivo em nosso direito, tudo estaria resolvido. A lei se aplicaria para proveito geral e incidiria imediatamente. A esta altura, senadores, jogadores de futebol, enfim todo e qualquer cidadão, já estariam punidos, o que demonstraria que as normas legais são para todos e não vivem apenas no papel.

Se a Emenda Peluso for aprovada, chegaremos à perfeição: depois de decidido no Tribunal de Justiça, o processo transita em julgado. Acaba o jeitinho e a protelação, cedendo lugar ao império da lei. Somos capazes de tudo isto. Basta que o legislador queira.

(Publicado no Jornal Hoje em Dia em 21/07/2011)